



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0088 Bigolin

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 0088/2014

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARINI**, inscrito no CPF sob o n.º 386.038.889-49 e Registro Geral n.º 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua Pedro Alvares Cabral, n.º 131, Bairro Centro, na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 14.494.057/0001-07, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr. FABIO BIGOLIN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.079.865 E CPF N.º 029.062.839-32, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0080/2014 - Tomada de Preços n.º 0003/2014, Contrato n.º 0088/2014 - que Tem por objeto **Construção de uma Edificação destinada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, conforme art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2015 vigorando até 17 de novembro de 2015, conforme requerimento da empresa e ofício do setor de engenharia anexos ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê (SC), 10 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

BIGOLIN LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: